



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiracatu/MG, de forma parcelada, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
1	Armário para escritório - tipo: alto; matéria -prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade) complementação da especificação: armário de aço: altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade 45 cm. confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de "omega" na parte inferior da prateleira; com 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 02 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza	UNID	5
2	Televisão - tipo: smart tv; tamanho tela em polegada: mínimo 40 polegadas; tipo da tela: tela plana, lcd com tecnologia led, widescreen; opcionais: controle remoto; tensão: 100/220v; acessórios: com base/suporte de mesa. complemento especificação: televisor smart tv com conversor digital integrado; resolução full hd (1920 x 1080); contraste 25.000:1 ou superior; tempo de resposta menor ou igual a 6ms; trinorma (palm, pal n, ntsc); frame rate maior ou igual a 120 mhz; conexões mínimas: 3 entradas hdmi, 01 entrada rgb para pc, 01 entrada vídeo componente, 01 entrada av e 01 entrada ethernet (lan), 01 entrada rf e 02 portas UBS	UNID	3
3	Cadeira diretor - Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços; Assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra-assento: contra-assento em capa de polipropileno; contra-encosto: contra-encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra-assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 45, revestido em vinil; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima até 58 cm; altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo até 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação até 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.	UNID	5
4	Cadeira avulsa - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; apoia-braços: sem apoio para braços; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra-assento: polipropileno; contra-encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem cadeira fixa sem braço tipo "4 pés". assento e encosto com bordas arredondadas, possuindo estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com densidade de, no mínimo, 53 kg/m ³ (com controle ponto a ponto) e espessura de, no mínimo, 50 mm,	UNID	40



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



	revestidos igualmente em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de pvc ou abs. medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. base: com 4 patas do tipo palito em BEST 414,00 8.280,00 tubo de aço redondo 7/8 (sete oitavos), com espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos; deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta com pré tratamento antiferruginoso. Estrutura fixa tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema mig e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedades de resistência a agentes químicos. Características adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas ABNT (associação brasileira de normas e técnicas) nbr e de ergonomia nr vigentes		
5	Fogão industrial - funcionamento: a gás; numero de bocas: 06 bocas; opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa; modelo: industrial	UNID	1
6	Conjunto de lixeira para coleta seletiva - caráter permanente Lixeira conjunto (permanente) - tipo: para coleta seletiva; composição: composto de 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte; devesa estar de acordo com a legislação atual vigente.	UNID	7
7	Mesa para reunião uso escolar - formato: retangular; estrutura: metálica, sobre 04 pés; 200X100 CM	UNID	3
8	Mesa refeitório - tampo: MDF revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima) Mesa para refeitório com ponteiros na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas	UNID	7
9	Conjunto escolar CJP – 01 modelo: CJP -01 professor; composição: 01 mesa e 01 cadeira; tampo: MDP ou MDF; formato: retangular, cantos arredondados; estrutura (1): tubular de aço assento/encosto: polipropileno injetado; estrutura: tubular de aço; pés: ponteiros e sapatas	UNID	47
10	Ventilador, não industrial - tipo: parede; numero de pás: mínimo 03 pás; velocidade: mínima 03 velocidades; dimensões: 60 cm diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 hp, rotação mínima 1300 rpm	UNID	14
11	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANCADA CAPACIDADE 50 KG Dimensões BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANC	UNID	4
12	Projeto multimídia – Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3 LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x3 Resolução nativa: XGA Relação de aspecto: 4:3 Brilho em cores ¹ : 3.600 lúmens Brilho em branco ¹ : 3.600 lúmens Relação de contraste: Até 15.000:1 Reprodução das cores: Até 1,07 bilhão de cores Alto-falante: Monoaural 5 W x 1 Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Entrada do computador: 2 x D-Sub 15 pinos RCA Vídeo In: Amarelo x 1 DMI®: x 1 Saída do computador: 1 x D-Sub 15 pinos Entrada de áudio RCA: Branco x 1, Vermelho x 1 Stereo Mini - Entrada: x 2 Stereo Mini - Saída: x 1 RS-232C: x 1 USB tipo B (atualização Firmware): x 1 Tensão da fonte de alimentação: 100V – 240V AC +/- 10%, 50 Hz – 60 Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Consumo de energia: 120 V – 240 V: 349 W (normal) – 241 W (Eco) 220 V – 240 V: 332 W (normal) – 231 W	UNID	2
13	Impressora multifuncional - sistema de impressão: jato de tinta; resolução impressão: máxima 6000 X 1200 DPI; velocidade impressão: máxima 35 RPM; tamanho de impressão: A3, A4, carta, ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: 33,6 KBPS; resolução do scanner: óptica: até 2400 X 2400 DPI; profundidade de cores: somente preto e branco; área de digitalização: tamanho a3; redução/ampliação copia: 25% a 400%; numero de copias: ilimitado; interface: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMORIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60H	UNID	4



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



14	Notebook padrão ;sistema operacional :Windows 10 profissional 64 bits +processador intel 15 ou superior ,armazena :SSD 256.GB;memoria :SDRAM 16GB 9dd4-32000); tela min 14 polegadas	UNID	3
15	COMPUTADOR MODELO: BÁSICO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PROF. 64 BITS (PTBR); MEMORIA: SDRA MÍN. 8GB (DDR4-666) PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO MIN: SSD 256 GB; TECLADO LAYOUT ABNT II, COM CONECTOR USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROOL LOCK; MOUSE ÓPTICO 800 DPI, 02 BOTÕES, 01 ROLETE PARA SCROLL, CONECTOR USB; MONITOR LED DE 23 POLEGADAS OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	09

Observação: Os itens requeridos deverão ser de primeira qualidade, caso não seja, estará sujeita à devolução pela Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

As marcas/descrições dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega do objeto.
- 2 – A entrega conforme a necessidade do Município.
- 3 – Todos os itens cujo valor total for inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), **serão destinados exclusivamente para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** ou equiparadas, como exige o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda tem origem na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibiracatu/MG, assegurando suporte material compatível com o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento ao direito fundamental à educação previsto no art. 205 da Constituição Federal.

No contexto atual, foi identificado, por meio de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que parte das unidades escolares apresenta insuficiência e/ou inadequação de mobiliário e equipamentos, seja em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, seja pela necessidade de ampliação e atualização da infraestrutura existente. Essa situação compromete a organização dos ambientes escolares e interfere diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como nas condições de trabalho dos profissionais da educação.

Além disso, a necessidade encontra-se diretamente vinculada à execução do Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que estabelecem obrigações específicas quanto ao fornecimento de mobiliários e equipamentos adequados às unidades beneficiadas. O não atendimento dessas exigências pode acarretar prejuízos à execução do objeto pactuado, inclusive com risco de glosa de recursos ou responsabilização administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção do cenário atual implica impactos negativos relevantes, tais como a precarização das condições de ensino, a limitação da capacidade de atendimento das unidades escolares e o comprometimento da efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Diante desse contexto, a contratação se apresenta como medida necessária e adequada para recompor e aprimorar a infraestrutura das unidades escolares, assegurando condições mínimas para o funcionamento regular do serviço público educacional, a adequada execução dos recursos provenientes dos convênios e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, por meio de procedimento licitatório, visando à recomposição, ampliação e adequação da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A escolha da solução está fundamentada na análise de alternativas realizada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que a aquisição dos bens é a opção mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a natureza permanente dos itens, a necessidade de uso contínuo nas unidades escolares e a compatibilidade com o Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE.

A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente adequados às necessidades da Administração, abrangendo mobiliário escolar, equipamentos eletroeletrônicos e itens de apoio administrativo, com entrega parcelada conforme a demanda e o cronograma de execução dos convênios.

3.1. Manutenção e Assistência Técnica

Para os móveis e equipamentos, será exigido:

- a) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) suporte técnico pelo fornecedor ou rede autorizada;
- c) substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;
- d) fornecimento de manuais e orientações de uso.

No caso de mobiliário, será exigido padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, assegurando resistência, durabilidade e segurança, com garantia conforme prática de mercado, inclusive atendimento do que prevê a Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, do INMETRO.

Após o período de garantia, a manutenção será de responsabilidade da Administração, considerando a natureza dos bens e sua incorporação ao patrimônio público.

3.2. Modelo de Execução da Solução

A execução da solução ocorrerá da seguinte forma:

- a) fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- b) entregas parceladas, vinculadas às ordens de fornecimento;
- c) recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) conferência quanto à conformidade técnica dos itens entregues;
- e) rejeição de produtos em desacordo com as especificações.

Assim, definiu-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor preço por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.

Em face ao objeto, o processo deve ser:

- a) Pregão (na forma eletrônica);
- b) O julgamento será pelo menor preço POR ITEM.

Diante das diversas opções de atendimento ao mercado de aquisição, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com a contratação será possível garantir uma saúde de qualidade para os munícipes, visto o objetivo de suprir uma grande necessidade da população Ibiracatuense, uma realização de exames.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;
- 5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;
- 5.7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante expressamente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.
- 6.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, as informações necessárias, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos pretendidos.
- 6.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.12. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- 6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.17. A empresa contratada deve fornecer equipamentos de ultrassom e RX digital de alta qualidade, que atendam às necessidades da Secretária de Saúde do Município.
- 6.18. A empresa contratada deve fornecer serviços de manutenção e reparo de equipamentos, para garantir que os equipamentos estejam sempre em funcionamento.
- 6.19. Treinamento e suporte: A empresa contratada deve fornecer treinamento e suporte aos profissionais de saúde, para garantir que eles estejam capacitados para usar os equipamentos de forma eficaz.
- 6.20. Garantia de qualidade: A empresa contratada deve garantir a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos, para garantir que a instituição esteja recebendo os melhores serviços possíveis.
- 6.21. Os equipamentos deverão ser montados e instalados pela LOCADORA.
- 6.22. Em caso de paralisação do equipamento, com necessidade de manutenção corretiva, e não solução pela equipe técnica da Locatária, a Locadora deverá realizar a manutenção ou repor o equipamento em um prazo máximo de 72 horas a partir da ciência.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de entrega/instalação dos equipamentos/mobiliários é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A ordem de serviço ou de fornecimento se darão através da emissão de ordem de serviço e ou de fornecimento conforme descrições referidas no item 03 emitidas pela administração pelos meios de comunicação previamente cadastradas.
- 7.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de não impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de comprovação de habilitação jurídica que atenda ao objeto da licitação, apresentar:

9.3 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração além de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição e regularidade fiscal no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de Inscrição do Contribuinte Pessoa Jurídica e Certidões Negativas Estadual e Municipal).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

No caso de consórcio de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os documentos mencionados neste tópico de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar, no momento do envio de seus documentos habilitatórios, como condição de habilitação, o seu comprovante de registro como comerciante do produto no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras CTF/APP ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- b) Caso a licitante alegue isenção da apresentação do CTF/APP, ficará sob sua responsabilidade provar a isenção.
- c) A licitante deverá apresentar catálogos técnicos dos produtos ofertados, para análise de conformidade;
- d) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item e/ou lote pertinente, por meio da apresentação de atestados (no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de responsabilização.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

060112.361.0014.3069 MÓV. E EQUIP. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

44905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 2746

44905200000 Equipamentos e Material Permanente 15710000 3073 - Convenio Estadual

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Ibiracatu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Ibiracatu, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Ibiracatu.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Ibiracatu/MG, 16 de junho de 2026.

LUCIANE MARGARETH LOPES LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

O presente estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para a Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme termo de Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Ibiracatu/MG.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem origem na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Ibiracatu/MG, assegurando suporte material compatível com o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em atendimento ao direito fundamental à educação previsto no art. 205 da Constituição Federal.

No contexto atual, foi identificado, por meio de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que parte das unidades escolares apresenta insuficiência e/ou inadequação de mobiliário e equipamentos, seja em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, seja pela necessidade de ampliação e atualização da infraestrutura existente. Essa situação compromete a organização dos ambientes escolares e interfere diretamente na qualidade do processo de ensino-aprendizagem, bem como nas condições de trabalho dos profissionais da educação.

Além disso, a necessidade encontra-se diretamente vinculada à execução do Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que estabelecem obrigações específicas quanto ao fornecimento de mobiliários e equipamentos adequados às unidades beneficiadas. O não atendimento dessas exigências pode acarretar prejuízos à execução do objeto pactuado, inclusive com risco de glosa de recursos ou responsabilização administrativa.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção do cenário atual implica impactos negativos relevantes, tais como a precarização das condições de ensino, a limitação da capacidade de atendimento das unidades escolares e o comprometimento da efetividade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

Diante desse contexto, a contratação se apresenta como medida necessária e adequada para recompor e aprimorar a infraestrutura das unidades escolares, assegurando condições mínimas para o funcionamento regular do serviço público educacional, a adequada execução dos recursos provenientes dos convênios e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Entretanto, as demandas são planejadas e inseridas anualmente nos instrumentos de gestão (PPA, LDO e LOA), garantindo compatibilidade orçamentária conforme o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



A Nova Lei de Licitações, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." – GRIFAMOS.*



"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

.....

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" – GRIFAMOS.*

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

*"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação***



Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. – GRIFAMOS.

*“A ausência de termos como “preferencialmente” ou “deverão” reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJE 22.03.2019).” – GRIFAMOS.*

*“O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**” – GRIFAMOS.*

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

3- REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (mobiliário e equipamentos escolares), conforme especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

3.1. Conformidade Técnica

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações mínimas, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso educacional, sendo vedado o fornecimento de produtos inferiores ou incompatíveis com as exigências estabelecidas.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

3.2. Normas Técnicas e Certificações

Os produtos deverão observar, no que couber:

- a) normas da ABNT aplicáveis;
- b) certificações do INMETRO, quando exigíveis, especialmente à Portaria 401, de 28 de dezembro de 2020;
- c) padrões de segurança e ergonomia compatíveis com o uso em ambiente escolar;
- d) requisitos de eficiência energética (ex.: eletrodomésticos e equipamentos elétricos).



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



3.3. Garantia

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de:

- a) 12 (doze) meses para móveis equipamentos e eletroeletrônicos;
- b) Oferecer garantia complementar à garantia legal, de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se por defeitos de fabricação, substituição de peças e/ou troca do produto, sem ônus para a Administração.

3.4. Prazo de Entrega

O prazo para fornecimento dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, admitindo-se prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e o cronograma de execução dos convênios.

3.5. Condições de Entrega

Os produtos deverão ser entregues:

- a) devidamente montados (quando aplicável);
- b) acompanhados de manuais de uso e instruções em língua portuguesa, no caso de equipamentos;
- c) com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- d) embalados adequadamente, de modo a evitar danos durante o transporte.

3.6. Compatibilidade e Adequação ao Uso

Os bens deverão ser compatíveis com o ambiente escolar, considerando:

- a) dimensões adequadas aos espaços físicos das unidades;
- b) resistência ao uso contínuo;
- c) segurança para utilização por alunos e servidores;
- d) adequação às atividades pedagógicas e administrativas.

3.7. Assistência Técnica

Para os equipamentos (ex.: projetores, televisores, impressoras, eletrodomésticos), o fornecedor deverá garantir assistência técnica durante o período mínimo de 12(doze) meses de garantia, preferencialmente com rede autorizada ou atendimento que assegure solução em prazo razoável.

O fornecedor deverá oferecer garantia complementar à garantia legal, de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8. Documentação Técnica

O fornecedor deverá apresentar, quando aplicável:

- a) catálogos técnicos dos produtos ofertados;
- b) manuais do fabricante;
- c) certificados de garantia;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- d) documentos que comprovem conformidade com normas técnicas e regulatórias.

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

Qualificação Técnica.

- a) A empresa deverá apresentar, no momento do envio de seus documentos habilitatórios, como condição de habilitação, o seu comprovante de registro como comerciante do produto no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras CTF/APP ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido.
- b) Caso a licitante alegue isenção da apresentação do CTF/APP, ficará sob sua responsabilidade provar a isenção.
- c) A licitante deverá apresentar catálogos técnicos dos produtos ofertados, para análise de conformidade;
- d) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item e/ou lote pertinente, por meio da apresentação de atestados (no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Ibiracatu/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

DAS AMOSTRAS

A exigência de apresentação de amostras dos produtos ofertados constitui medida plenamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade.

O artigo 41, §1º, inciso III, da referida norma legal estabelece expressamente:

"Art. 41. No julgamento das propostas, a administração observará os critérios definidos no edital, de acordo com os tipos de licitação previstos nesta Lei.

§1º Quando o critério de julgamento for o de menor preço ou o de maior desconto, será admitida a avaliação da amostra do bem, desde que:

*.....
III – haja justificativa técnica da autoridade competente para a adoção do critério."*

Dessa forma, a apresentação de amostras pode ser exigida como critério de avaliação e qualificação das propostas, desde que:

a) haja justificativa técnica para sua adoção, e,

b) essa exigência seja previamente prevista no edital.

A motivação técnica da exigência, no caso concreto, decorre da necessidade de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, sobretudo em aspectos que não podem ser plenamente aferidos apenas por catálogos, fichas técnicas ou declarações unilaterais do fornecedor, tais como:

a) Acabamento e qualidade perceptível do material (ex: pintura, bordas, ergonomia);

b) Estabilidade, funcionalidade, acabamento dos materiais;

c) Mecanismos e seus funcionamentos;

d) Conferência do padrão estético quando o objeto da licitação exige padronização visual

A exigência de amostras, portanto, não restringe a competitividade, pois será aplicada a todos os licitantes em igualdade de condições, sendo parte integrante do processo de julgamento da proposta ou de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme o caso.

Ressalte-se que tal medida contribui para a efetividade da contratação, prevenindo a aquisição de produtos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e funcionalidade exigidos



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



pela Administração Pública, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa nos termos do artigo 11 da mesma Lei.

Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens que vierem a ser solicitados.

Após o julgamento do certame e declaração dos vencedores, as licitantes vencedoras poderão ser convocados a apresentar amostras de todos os itens, conforme solicitação do Município, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante vencedora solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

As amostras deverão ser entregues se for o caso diretamente na Rua do Comércio nº 341, centro, CEP 39450-000, Ibiracatu/MG, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 11h30min e 13h as 17h, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e composição;

O Município, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo, justificando a aceitação ou recusa do item.

O Município, através de comissão que será formada para essa finalidade, efetuará a análise dos móveis e emitirá laudo (com fotos), justificando a aceitação ou recusa do item.

Durante o procedimento de avaliação, serão observados os seguintes critérios objetivos de análise técnica e funcional:

- a) Conformidade dimensional e construtiva – verificação do atendimento às medidas, proporções e características especificadas no Edital, inclusive quanto aos padrões de espessura, altura e acabamento;
- b) Qualidade e uniformidade dos materiais empregados – comprovação da utilização de insumos adequados (ex.: MDP, MDF, aço, alumínio, tintas e revestimentos), livres de defeitos visuais, trincas ou deformações;
- c) Acabamento e estética do produto – inspeção da regularidade das superfícies, qualidade das bordas, ausência de rebarbas cortantes, lascas ou falhas de pintura;
- d) Funcionalidade e estabilidade – teste de resistência estrutural e estabilidade dos móveis, suavidade de deslizamento de gavetas, portas e rodízios, quando aplicáveis;
- e) Segurança e ergonomia – observância às normas e às recomendações ergonômicas aplicáveis, garantindo conforto e segurança de uso;
- f) Conformidade com normas técnicas obrigatórias – observância às normas ABNT NBR correspondentes a cada categoria de mobiliário, quando exigidas;
- g) Resistência de pintura e tratamento de superfície metálica, quando aplicável – comprovação de resistência à corrosão, abrasão e oxidação, conforme normas ABNT vigentes;
- h) Aderência à proposta comercial e catálogo técnico – coerência entre a amostra apresentada e as informações técnicas declaradas no catálogo e na proposta da licitante;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



i) Atendimento a especificação e dimensional dos produtos dentro das tolerâncias permitidas.

Em caso de reprovação da amostra, será deferido prazo de 03 (três) dias úteis para que a Licitante que apresentou o item, apresente sua manifestação/recurso, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa;

Sendo alterado o julgamento, concluindo pelo recebimento do item, será dado o prosseguimento normal ao certame.

Sendo mantida a recusa do recebimento do item, este será negociado e passado para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostras aprovadas.

Os segundos colocados disporão do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação, para apresentar suas amostras, sendo condição para habilitação a aprovação da amostra.

Todos os móveis deverão ser entregues devidamente montados.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15(quinze) dias úteis, após o qual a Administração poderá dar o destino que quiser, sem direito a ressarcimento.

O prazo para retirada das amostras poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, por uma vez, desde que, a licitante solicite e justifique a sua necessidade de ampliação de igual prazo, para avaliação desta administração.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nos quantitativos constantes dos Planos de Trabalho do Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, previamente aprovados pelo órgão concedente, os quais indicam os bens necessários à execução do objeto conveniado e ao atendimento das unidades escolares beneficiadas.

Nesse caso, a memória de cálculo da contratação decorre diretamente dos instrumentos conveniais, especialmente dos respectivos planos de trabalho, que constituem os documentos técnicos de suporte para definição dos itens, quantidades e destinação dos bens. Assim, os quantitativos adotados no presente ETP não foram estimados de forma aleatória pela Administração, mas resultam da programação aprovada no âmbito dos convênios firmados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Educação realizou análise de aderência dos quantitativos à realidade local, considerando a necessidade de recomposição, substituição e complementação de mobiliários e equipamentos escolares, bem como a finalidade pública de melhoria da infraestrutura das unidades de ensino. Não foram identificados indícios de excesso, incompatibilidade ou inadequação dos quantitativos em relação ao objeto pactuado.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação, adota-se como memória de cálculo a correspondência entre os itens previstos nos planos de trabalho dos convênios e os quantitativos a serem licitados, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Armário para escritório - tipo: alto; matéria -prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade) complementação da especificação: armário de aço: altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade 45 cm. confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de "omega" na parte inferior da prateleira; com 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 02 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza	UNID	5
2	Televisão - tipo: smart tv; tamanho tela em polegada: mínimo 40 polegadas; tipo da tela: tela plana, lcd com tecnologia led, widescreen; opcionais: controle remoto; tensão: 100/220v; acessórios: com base/suporte de mesa. complemento especificação: televisor smart tv com conversor digital integrado; resolução full hd (1920 x 1080); contraste 25.000:1 ou superior; tempo de resposta menor ou igual a 6ms; trinorma (palm,pal n,ntsc) ;frame rate maior ou igual a 120 mhz; conexões mínimas: 3 entradas hdmi, 01 entrada rgb para pc, 01 entrada vídeo componente, 01 entrada av e 01 entrada ethernet (lan), 01 entrada rf e 02 portas UBS	UNID	2
3	Cadeira diretor - Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços; Assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra -assento: contra -assento em capa de polipropileno; contra -encosto: contra -encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra -assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro,pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima d 45, revestido em vinil ; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima ate 58 cm;altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo ate 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação ate 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.	UNID	3
4	Cadeira avulsa - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; apoia -bracos: sem apoio para braços; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra -assento: polipropileno; contra -encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem cadeira fixa sem braço tipo "4 pés". assento e encosto com bordas arredondadas, possuindo estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com densidade de, no mínimo, 53 kg/m ³ (com controle ponto a ponto) e espessura de, no mínimo, 50 mm, revestidos igualmente em tecido com	UNID	10



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



	composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de pvc ou abs. medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. base: com 4 patas do tipo palito em BEST 414,00 8.280,00 tubo de aço redondo 7/8 (sete oitavos), com espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos; deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta com pré tratamento antiferruginoso. Estrutura fixa tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema mig e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedades de resistência a agentes químicos. Características adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas ABNT (associação brasileira de normas e técnicas) nbr e de ergonomia nr vigentes		
5	Fogão industrial - funcionamento: a gás; número de bocas: 06 bocas; opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa; modelo: industrial	UNID	1
6	Conjunto de lixeira para coleta seletiva - caráter permanente Lixeira conjunto (permanente) - tipo: para coleta seletiva; composição: composto de 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte; devesa estar de acordo com a legislação atual vigente.	UNID	5
7	Mesa para reunião uso escolar - formato: retangular; estrutura: metálica, sobre 04 pés; 200X100 CM	UNID	3
8	Mesa refeitório - tampo: MDF revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima) Mesa para refeitório com ponteiros na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas	UNID	4
9	Conjunto escolar CJP – 01 modelo: CJP -01 professor; composição: 01 mesa e 01 cadeira; tampo: MDP ou MDF; formato: retangular, cantos arredondados; estrutura (1): tubular de aço assento/encosto: polipropileno injetado; estrutura: tubular de aço; pés: ponteiros e sapatas	UNID	40
10	Ventilador, não industrial - tipo: parede; número de pás: mínimo 03 pás; velocidade: mínima 03 velocidades; dimensões: 60 cm diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 hp, rotação mínima 1300 rpm	UNID	5
11	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANCADA CAPACIDADE 50 KG Dimensões BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANC	UNID	3
12	Projeto multimídia – Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3 LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x3 Resolução nativa: XGA Relação de aspecto: 4:3 Brilho em cores ¹ : 3.600 lúmens Brilho em branco ¹ : 3.600 lúmens Relação de contraste: Até 15.000:1 Reprodução das cores: Até 1,07 bilhão de cores Alto-falante: Monoaural 5 W x 1 Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Entrada do computador: 2 x D-Sub 15 pinos RCA Vídeo In: Amarelo x 1 DMI®: x 1 Saída do computador: 1 x D-Sub 15 pinos Entrada de áudio RCA: Branco x 1, Vermelho x 1 Stereo Mini - Entrada: x 2 Stereo Mini - Saída: x 1 RS-232C: x 1 USB tipo B (atualização Firmware): x 1 Tensão da fonte de alimentação: 100V – 240V AC +/- 10%, 50 Hz – 60 Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Consumo de energia: 120 V – 240 V: 349 W (normal) – 241 W (Eco) 220 V – 240 V: 332 W (normal) – 231 W	UNID	2
13	Impressora multifuncional - sistema de impressão: jato de tinta; resolução impressão: máxima 6000 X 1200 DPI; velocidade impressão: máxima 35 RPM; tamanho de impressão: A3, A4, carta, ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: 33,6 Kbps; resolução do scanner: óptica: até 2400 X 2400 DPI; profundidade de cores: somente preto e branco; área de digitalização: tamanho a3; redução/ampliação cópia: 25% a 400%; número de cópias: ilimitado; interface: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMÓRIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60H	UNID	4



14	Notebook padrão ;sistema operacional :Windows 10 profissional 64 bits +processador intel 15 ou superior ,armazena :SSD 256.GB;memoria :SDRAM 16GB 9dd4-32000); tela min 14 polegadas	UNID	3
----	--	------	---

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando a natureza dos bens (mobiliário e equipamentos escolares), seu uso contínuo no ambiente educacional e as exigências técnicas e operacionais da Administração Pública.

A análise considerou não apenas a viabilidade de fornecimento, mas também aspectos como durabilidade, custo ao longo do tempo, aderência ao interesse público e compatibilidade com o Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE

5.1. Alternativas de Solução Identificadas

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Vantagens da aquisição de móveis escolares e equipamentos

Melhoria do ambiente de aprendizagem, uma vez que, móveis adequados (ergonômicos, confortáveis e adaptados à faixa etária) favorecem a concentração, o bem-estar e o desempenho dos alunos.

Ambientes bem mobiliados passam uma imagem positiva para a comunidade escolar, atraindo novos alunos e fortalecendo a reputação da escola, gerando a valorização da instituição

Móveis e equipamentos novos geralmente seguem padrões atualizados de segurança e acessibilidade (ex.: para alunos com deficiência), o que garante adequação às normas de segurança e acessibilidade

Durabilidade e redução de manutenção, uma vez que, a compra de móveis e equipamentos de boa qualidade reduz custos com consertos e substituições frequentes.

Móveis modulares ou móveis leves permitem reorganizar o espaço conforme a atividade (aulas expositivas, trabalhos em grupo, oficinas etc.).

A aquisição em conjunto garante uniformidade visual e funcional nos ambientes, tornando-os mais agradáveis.

Desvantagens da aquisição de móveis escolares

A compra em grande escala representa um investimento significativo, podendo impactar o orçamento do órgão.

Além do preço dos móveis e dos equipamentos, há custos com frete, montagem e eventuais adequações no espaço físico.



Caso o mobiliário e equipamentos não seja versátil, pode se tornar obsoleto com mudanças no método pedagógico ou nas turmas.

Mesmo novos, os móveis e equipamentos exigem manutenção periódica e cuidado dos usuários para garantir sua durabilidade.

A aquisição pode envolver licitações e trâmites demorados, atrasando a entrega.

SOLUÇÃO 2 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

Vantagens da reforma de móveis e equipamentos escolares

Reformar costuma ser mais barato do que comprar móveis e equipamentos novos, representando economia significativa para a escola.

Permite reutilizar estruturas ainda em bom estado, evitando desperdício.

Contribui para práticas sustentáveis, reduzindo o descarte de materiais e a necessidade de novas matérias-primas.

Em muitos casos, a reforma é mais rápida do que o processo de compra e entrega de itens novos, especialmente em escolas públicas.

É possível adaptar o mobiliário e equipamentos às necessidades específicas (altura, cores, ajustes ergonômicos, etc.) durante a reforma.

A reforma permite conservar o mesmo modelo e aparência dos móveis e equipamentos já usados, garantindo uniformidade visual nas salas.

Desvantagens da reforma de móveis e equipamentos escolares

Mesmo reformados, os móveis e equipamentos antigos podem ter uma durabilidade menor do que os novos.

Se a reforma não for bem executada, o resultado pode comprometer a segurança, estabilidade e conforto dos móveis e a segurança dos equipamentos.

Reparos mal planejados podem gerar gastos adicionais com manutenção ou substituição precoce.

Reformas parciais podem gerar diferenças de aparência ou altura entre móveis, prejudicando a uniformidade.

Certos danos (como ferrugem profunda, madeira podre ou peças quebradas) podem inviabilizar a reforma ou exigir substituição completa.

Se a reforma for feita dentro da escola, pode causar transtornos, ruído ou necessidade de realocar turmas temporariamente.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Com relação à manutenção do mobiliário e equipamentos existentes, insta ressaltar que os órgãos deverão manter marceneiro e técnico em eletrônicos, contratados para efetuar os reparos necessários.

Contudo, há situações em que o reparo não é possível, sendo necessária a substituição.

Além disso, a manutenção não supre a necessidade de acolhimento de novos alunos e servidores. A contratação dos serviços pode envolver licitações e trâmites demorados, atrasando a execução.

SOLUÇÃO 3 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

Vantagens da locação de móveis e equipamentos escolares

Não há necessidade de gastar grandes quantias na compra; o pagamento é diluído em parcelas mensais, o que reduz o investimento inicial

Permite ajustar a quantidade e o tipo de móveis e equipamentos conforme a demanda (ex.: turmas temporárias, eventos, ampliações).

É possível substituir periodicamente os móveis e equipamentos alugados por modelos mais modernos, mantendo o ambiente sempre atualizado.

Normalmente, o contrato de locação inclui manutenção e substituição de peças danificadas, reduzindo custos de reparo.

A locação pode ser feita com mais rapidez do que um processo de compra ou licitação, ideal para necessidades emergenciais.

Ao final do contrato, os móveis e equipamentos são devolvidos à empresa locadora, evitando custos e responsabilidades de descarte.

Desvantagens da locação de móveis e equipamentos escolares

Embora mais barata no início, a locação pode se tornar mais cara ao longo do tempo, especialmente em contratos longos.

Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.

Os móveis e equipamentos não pertencem ao órgão, ou seja, não se tornam patrimônio e não podem ser leiloados ou adaptados livremente.

A escola fica sujeita à disponibilidade, prazos e qualidade do serviço oferecido pela empresa contratada.

Os móveis e equipamentos alugados podem não atender perfeitamente às necessidades específicas da escola (dimensões, cores, ergonomia etc.).

Quebras contratuais, taxas extras por danos ou atrasos na devolução podem gerar custos imprevistos.



Caso a empresa não possua estoque suficiente de modelos iguais, pode haver diferenças visuais entre salas ou turmas.

Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável.

A contratação dos serviços pode envolver licitações e trâmites demorados, atrasando a execução.

Conclui-se que a locação de mobiliário e equipamentos não se mostra adequada já que é uma solução para as necessidades temporárias, uma vez que a utilização dos móveis será de forma permanente.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A análise das alternativas demonstra que a aquisição dos bens é a única solução plenamente adequada à natureza da demanda, considerando que os itens possuem caráter permanente, são essenciais ao funcionamento das unidades escolares e devem permanecer disponíveis de forma contínua.

Além disso, trata-se de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, o que permite especificação objetiva e contratação por meio de procedimento competitivo, sem restrição indevida à competitividade.

A solução também está diretamente alinhada aos Planos de Trabalho do Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, que estabelecem a aquisição como forma de execução do objeto pactuado, não sendo admitidas alternativas como locação ou cessão.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Do ponto de vista econômico, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, considerando:

- o custo total inferior ao longo da vida útil dos bens, quando comparado à locação;
- a inexistência de pagamentos continuados;
- a possibilidade de planejamento das aquisições por meio do Pregão;
- a obtenção de preços mais vantajosos por meio da competição entre fornecedores;
- a adequada aplicação de recursos vinculados ao convênio, conforme sua finalidade.

5.4. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos bens (Solução 1), constitui a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda identificada.

A escolha fundamenta-se na natureza permanente dos bens, na necessidade de disponibilidade contínua para o funcionamento das unidades escolares e na compatibilidade com os objetivos do Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE, que preveem a aquisição como forma de execução do objeto pactuado.

Sob o aspecto técnico, a solução assegura maior controle sobre a qualidade dos bens, padronização das aquisições e adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

Sob o aspecto econômico, apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo, evitando custos recorrentes e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Dessa forma, a aquisição de mobiliário e equipamentos supre as necessidades da Administração para utilização permanente em atendimento ao Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE.

Quanto à forma de contratação, opta-se pela formalização de Pregão Eletrônico, como prevê a Lei 14.133/2021, no inciso VI do artigo 12 prevê que *“os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico”*.

Diante do que prevê o §2º do artigo 17, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo consenso que os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão promover licitação por meio eletrônico.

Trata-se de contratação de mobiliário e equipamentos escolares, classificados como bens comuns, uma vez que possuem especificações usuais no mercado e permite a definição objetiva do objeto por meio de padrões de desempenho e qualidade, conforme critérios que serão estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

O pregão eletrônico apresenta várias vantagens, dentre elas:

- a) Possibilidade de negociação direta com os fabricantes ou distribuidores, resultando em custos menores e melhores condições de pagamento.
- b) Garantia de suporte técnico e disponibilidade imediata de peças de reposição, fundamental para a continuidade das operações agrícolas sem interrupções.
- c) Facilidade na gestão e fiscalização do contrato, uma vez que o relacionamento é direto com o fornecedor, permitindo um acompanhamento mais eficiente e eficaz da execução contratual.
- d) A maior competitividade, uma vez que, será realizado de forma eletrônica, o que permite que empresas de qualquer localidade possam participar, o que amplia a concorrência e contribui para melhores preços e condições para a administração pública.
- e) Garante a redução de custos, visto que, com uma maior concorrência e maior transparência, os preços ofertados tendem a ser mais vantajosos.
- f) A própria condução do processo licitatório tem custos menores, pois dispensa estrutura física para sessões presenciais.
- g) Garante Transparência e segurança, já que, todos os atos do pregão eletrônico são registrados em plataformas como o Compras.gov.br (antigo Comprasnet), ou poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, como prevê o §1º do artigo 175 da Lei 14.133/2021, garantindo rastreabilidade e controle social.
- h) Dificulta favorecimentos ou fraudes, pois os lances são públicos e há registros eletrônicos de todo o processo, além disso, tanto os licitantes quanto o pregoeiro só tem conhecimento de que está participando do certame, após a fase de lances.
- i) Garante Rapidez no processo, visto que, diante do que prevê a alínea “a” do inciso I, artigo 55 da Lei 14.133/2021, gera maior celeridade do que a concorrência, o que é especialmente importante para o caso em estudo em que, o município utilizará valores disponibilizados por convênios estaduais.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



j) Garante acesso facilitado para pequenas empresas, que são beneficiadas com tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não incidam no que prevê o artigo 4º da Lei 14.133/2021.

k) Empresas de qualquer localidade podem participar do certame, sem necessidade de deslocamento, o que estimula o desenvolvimento local e regional.

l) A digitalização do processo reduz a quantidade de papel, a necessidade de deslocamentos e a complexidade dos trâmites, contribuindo com a desburocratização.

m) A fase de lances permite que os fornecedores melhorem suas propostas em tempo real, tornando o processo mais dinâmico e vantajoso para a administração pública.

n) Além disso, o pregão eletrônico obedece os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, sendo que este último é caracterizado pela obrigação de dar ampla divulgação ao certame, como prevê o §1º do artigo 54 da Lei 14.133/2021, e ainda publicar o edital em sua íntegra, no site oficial do Consórcio, no Portal Nacional de Contratações Públicas e também no Portal de Compras Públicas, como prevê o inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei 14.133/2021, o que amplia a concorrência e a transparência do procedimento, reduzindo o risco de fraudes e concorrência desleal, possibilitando ainda que, qualquer cidadão possa acompanhar o procedimento pela rede mundial de computadores em tempo real.

Como se vê, a solução escolhida atende plenamente os princípios constitucionais indicados no artigo 5º da Lei 14.133/2021, tais como isonomia, uma vez que, os participantes e o Pregoeiro não têm nenhum contato que possa identificar os licitantes, sendo praticamente nula a possibilidade de conluio entre os participantes.

Portanto, a formalização de pregão eletrônico para a aquisição solicitada, demonstra-se vantajosa por atender às exigências legais e ainda, pela possibilidade de proporcionar a redução dos custos dos equipamentos.

Com a realização do pregão eletrônico, o município garantirá o melhor planejamento das compras públicas, diante da exigência de um estudo prévio da demanda, o que favorece a eficiência do gasto público e do uso estratégico da contratação pública, possibilitando a consolidação de demandas e negociação de melhores condições.

Ou seja, o uso do pregão eletrônico representa uma evolução nas práticas de contratação pública, promovendo eficiência, economia, transparência e equidade.

Assim, a administração pública ganha em capacidade de resposta e gestão estratégica dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNI TÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para efeito de se indicar a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de mercado pelo Departamento de Compras para embasar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armário para escritório - tipo: alto; matéria -prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade) complementação da especificação: armário de aço: altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade	UNID	5



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



	45 cm. confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm); com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de "omega" na parte inferior da prateleira; com 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo yalle com travamento interno por meio de duas varetas em aço e com 02 (dois) puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético com espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza		
2	Televisão - tipo: smart tv; tamanho tela em polegada: mínimo 40 polegadas; tipo da tela: tela plana, lcd com tecnologia led, widescreen; opcionais: controle remoto; tensão: 100/220v; acessórios: com base/suporte de mesa. complemento especificação: televisor smart tv com conversor digital integrado; resolução full hd (1920 x 1080); contraste 25.000:1 ou superior; tempo de resposta menor ou igual a 6ms; trinorma (palm,pal n,ntsc) ;frame rate maior ou igual a 120 mhz; conexões mínimas: 3 entradas hdmi, 01 entrada rgb para pc, 01 entrada vídeo componente, 01 entrada av e 01 entrada ethernet (lan), 01 entrada rf e 02 portas UBS	UNID	3
3	Cadeira diretor - Cadeira para escritório - finalidade: poltrona para diretor; tipo: giratória; espaldar: médio; apoia-braços: com apoio para braços; Assento/encosto: concha dupla, estofados, revestidos em vinil; estrutura: aço, pintada em epóxi, com 05 pés; acabamento dos pés: pés com rodízios; contra -assento: contra -assento em capa de polipropileno; contra -encosto: contra - encosto em capa de polipropileno; regulagem: regulagem de altura do assento a gás; assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada, contra - assento/encosto com proteção em capa de polipropileno assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro,pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima d 45, revestido em vinil ; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; e as seguintes dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima ate 58 cm;altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo ate 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação ate 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.	UNID	5
4	Cadeira avulsa - Cadeira para escritório - finalidade: funcionário; tipo: fixa quatro pés; espaldar: médio; apoia -braços: sem apoio para braços; assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas; estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente; pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8; contra -assento: polipropileno; contra -encosto: polipropileno; regulagem: sem regulagem cadeira fixa sem braço tipo "4 pés". assento e encosto com bordas arredondadas, possuindo estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com densidade de, no mínimo, 53 kg/m ³ (com controle ponto a ponto) e espessura de, no mínimo, 50 mm, revestidos igualmente em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de pvc ou abs. medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. base: com 4 patas do tipo palito em BEST 414,00 8.280,00 tubo de aço redondo 7/8 (sete oitavos), com espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos; deverá estar perfeitamente nivelado, firme e sem folgas, bem como deverá ter o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta com pré tratamento antiferruginoso. Estrutura fixa tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema mig e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns, e com propriedades de resistência a agentes químicos. Características adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas ABNT (associação brasileira de normas e técnicas) nbr e de ergonomia nr vigentes	UNID	40



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



5	Fogão industrial - funcionamento: a gás; numero de bocas: 06 bocas; opcionais: com mangueira, válvula, forno e chapa; modelo: industrial	UNID	1
6	Conjunto de lixeira para coleta seletiva - caráter permanente Lixeira conjunto (permanente) - tipo: para coleta seletiva; composição: composto de 4 unidades conjugadas; material: polietileno alta densidade; capacidade individual: 50 litros; formato: retangular; cor: amarela, azul, verde e vermelha; tampa: tampa com abertura articulada ao corpo; pedal: sem pedal; fixação: lixeiras fixadas ao suporte; devesa estar de acordo com a legislação atual vigente.	UNID	7
7	Mesa para reunião uso escolar - formato: retangular; estrutura: metálica, sobre 04 pés; 200X100 CM	UNID	3
8	Mesa refeitério - tampo: MDF revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões: 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura minima) Mesa para refeitério com ponteiras na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas	UNID	7
9	Conjunto escolar CJP – 01 modelo: CJP -01 professor; composição: 01 mesa e 01 cadeira; tampo: MDP ou MDF; formato: retangular, cantos arredondados; estrutura (1): tubular de aço assento/encosto: polipropileno injetado; estrutura: tubular de aço; pés: ponteiras e sapatas	UNID	47
10	Ventilador, não industrial - tipo: parede; numero de pás: minimo 03 pás; velocidade: minima 03 velocidades; dimensões: 60 cm diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 hp, rotação minima 1300 rpm	UNID	14
11	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANCADA CAPACIDADE 50 KG Dimensões BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS - TIPO BANC	UNID	4
12	Projeto multimídia – Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3 LCD de 3 chips Modo de projeção: Frontal / Traseira / Montagem no teto Visor LCD: 0,55 polegadas (C2 fine) Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 px x 768 px) x3 Resolução nativa: XGA Relação de aspecto: 4:3 Brilho em cores ¹ : 3.600 lúmens Brilho em branco ¹ : 3.600 lúmens Relação de contraste: Até 15.000:1 Reprodução das cores: Até 1,07 bilhão de cores Alto-falante: Monoaural 5 W x 1 Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB Entrada do computador: 2 x D-Sub 15 pinos RCA Vídeo In: Amarelo x 1 DMI®: x 1 Saída do computador: 1 x D-Sub 15 pinos Entrada de áudio RCA: Branco x 1, Vermelho x 1 Stereo Mini - Entrada: x 2 Stereo Mini - Saída: x 1 RS-232C: x 1 USB tipo B (atualização Firmware): x 1 Tensão da fonte de alimentação: 100V – 240V AC +/- 10%, 50 Hz – 60 Hz Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada 210 W UHE Vida útil da fonte de iluminação: 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Consumo de energia: 120 V – 240 V: 349 W (normal) – 241 W (Eco) 220 V – 240 V: 332 W (normal) – 231 W	UNID	2
13	Impressora Impressora multifuncional - sistema de impressão: jato de tinta; resolução impressão: máxima 6000 X 1200 DPI; velocidade impressão: máxima 35 RPM; tamanho de impressão: A3, A4, carta, ofício; resolução do fax: não aplicável; velocidade do fax/modem: 33,6 KBPS; resolução do scanner: óptica: ate 2400 X 2400 DPI; profundidade de cores: somente preto e branco; área de digitalização: tamanho a3; redução/ampliação copia: 25% a 400%; numero de copias: ilimitado; interface: USB, ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI; MEMORIA: 32 MB; ALIMENTAÇÃO: 100/120V - 50/60H	UNID	4
14	Notebook padrão ;sistema operacional :Windows 10 profissional 64 bits +processador intel 15 ou superior ,armazena :SSD 256.GB;memoria :SDRAM 16GB 9dd4-32000; tela min 14 polegadas	UNID	3
15	COMPUTADOR MODELO: BÁSICO; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 PROF. 64 BITS (PTBR); MEMORIA: SDRAM MÍN. 8GB (DDR4-666) PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO MIN: SSD 256 GB; TECLADO LAYOUT ABNT II, COM CONECTOR USB, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, COM INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK; MOUSE ÓPTICO 800 DPI, 02 BOTÕES, 01 ROLETE PARA SCROLL, CONECTOR USB; MONITOR LED DE 23 POLEGADAS OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	09

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na média dos valores unitários praticados no mercado, considerando como referência preços correntes dos últimos seis meses.

Foram consultadas diversas fontes oficiais, públicas e privadas, que possibilitam aferir valores praticados em condições de mercado comparáveis, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e transparência ao processo de formação de preços.



Metodologia Aplicada

Para a estimativa do valor da contratação, foi adotada metodologia baseada em pesquisa de preços realizada a partir de múltiplas fontes, públicas e privadas, com o objetivo de refletir valores praticados em condições reais de mercado, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e transparência ao processo.

A pesquisa considerou os seguintes critérios:

- a) Utilização de média aritmética dos valores obtidos, como forma de definição do preço de referência, a partir de dados comparáveis e compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Levantamento de preços em fontes diversificadas, incluindo:
 - sítios eletrônicos de fornecedores e varejistas (ex.: Magazine Luiza, Amazon, lojas especializadas em mobiliário e equipamentos);
 - fornecedores especializados no segmento (ex.: móveis corporativos e escolares);
 - contratações similares realizadas por outros entes públicos;
 - documentos oficiais disponíveis (atos administrativos, ratificações e contratações públicas);
- c) Consideração de preços atuais e vigentes, obtidos em ambiente de mercado, compatíveis com a realidade econômica no momento da pesquisa;
- d) Verificação da equivalência técnica dos itens pesquisados, assegurando que os produtos utilizados como referência possuam características similares às especificações constantes do DFD, especialmente quanto a dimensões, materiais, capacidade e finalidade de uso;
- e) Padronização dos preços para valor unitário, permitindo adequada comparação entre as diferentes fontes consultadas, independentemente da forma de apresentação original dos valores;
- f) Inclusão dos custos totais da contratação, considerando que os preços pesquisados refletem, quando aplicável:
 - tributos incidentes (inclusive ICMS);
 - frete e logística de entrega;
 - encargos comerciais;
 - garantia mínima dos produtos;
- g) Utilização de referências de mercado e contratações públicas como parâmetros complementares, de modo a validar os valores obtidos em ambiente comercial e evitar distorções de preço;
- h) Registro e juntada dos documentos comprobatórios da pesquisa, incluindo links, capturas de tela, extratos de páginas eletrônicas e documentos oficiais, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo de formação de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, por meio de procedimento licitatório, visando à recomposição, ampliação e adequação da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A escolha da solução está fundamentada na análise de alternativas realizada no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que a aquisição dos bens é a opção mais adequada sob os aspectos técnico e



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



econômico, considerando a natureza permanente dos itens, a necessidade de uso contínuo nas unidades escolares e a compatibilidade com o Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE.

A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, devidamente adequados às necessidades da Administração, abrangendo mobiliário escolar, equipamentos eletroeletrônicos e itens de apoio administrativo, com entrega parcelada conforme a demanda e o cronograma de execução dos convênios.

7.1. Manutenção e Assistência Técnica

Para os móveis e equipamentos, será exigido:

- a) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) suporte técnico pelo fornecedor ou rede autorizada;
- c) substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação;
- d) fornecimento de manuais e orientações de uso.

No caso de mobiliário, será exigido padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, assegurando resistência, durabilidade e segurança, com garantia conforme prática de mercado, inclusive atendimento do que prevê a Portaria nº 401, de 28 de dezembro de 2020, do INMETRO.

Após o período de garantia, a manutenção será de responsabilidade da Administração, considerando a natureza dos bens e sua incorporação ao patrimônio público.

7.2. Modelo de Execução da Solução

A execução da solução ocorrerá da seguinte forma:

- a) fornecimento sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- b) entregas parceladas, vinculadas às ordens de fornecimento;
- c) recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) conferência quanto à conformidade técnica dos itens entregues;
- e) rejeição de produtos em desacordo com as especificações.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos escolares indispensáveis ao funcionamento regular das escolas municipais, em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 1261003325/2022/SEE e ao convênio nº 1261002713/2022/SEE, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

O parcelamento da solução é a regra, conforme disposto na alínea "b", do art. 40, da Lei Federal nº.14.133, de 2021, onde quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Trata-se, como se vê, de etapa crucial da preparação da disputa, razão pela qual a Lei de Licitações tratou de considerá-lo um princípio:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:



*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
- II- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público e da execução contratual, além da forma de contratação pela qual se optou, se considera viável o parcelamento da contratação.

A análise técnica dos itens que compõem a solução permitiu determinar que o objeto é divisível, com características e formas de comercialização distintas entre os grupos de materiais.

Assim, o parcelamento é recomendável e viável, atendendo ao §1º, do artigo 40 da Lei 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto sempre que isso:

- a) Promover a ampliação da competitividade;
- b) Favorecer a economicidade;
- c) Não comprometer a execução;
- d) Evitar o direcionamento do certame.

O Tribunal de Contas da União reforça esse entendimento ao estabelecer que a Administração deve parcelar sempre que tecnicamente possível, evitando agrupamentos artificiais que reduzam a concorrência, ao tratar das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (item 4.1.8)¹.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação proposta visa atender à necessidade de adequação da estrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda e analisado neste Estudo Técnico Preliminar.

9.1. Resultados Esperados da Contratação (Interesse Público)

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) melhoria das condições estruturais das unidades escolares;
- b) adequação dos ambientes de ensino e trabalho;
- c) garantia de suporte material às atividades pedagógicas e administrativas;
- d) cumprimento integral das obrigações assumidas nos convênios firmados;
- e) fortalecimento da qualidade do serviço público educacional ofertado à população.

¹ Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, in <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-8-justificativas-para-o-parcelamento-ou-nao-da-contratacao/>



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Tais resultados contribuem diretamente para a efetividade das políticas públicas educacionais e para a promoção do direito fundamental à educação.

9.2. Benefícios Diretos e Indiretos Benefícios diretos:

- a) disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados às unidades escolares;
- b) melhoria imediata das condições de ensino e aprendizagem;
- c) aumento da eficiência operacional das atividades administrativas;
- d) redução de falhas estruturais que impactam o funcionamento das escolas.

9.3. Benefícios indiretos:

- a) valorização do ambiente escolar;
- b) maior conforto e segurança para alunos e profissionais da educação;
- c) redução de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais;
- d) otimização da gestão pública por meio de planejamento adequado das aquisições.

9.4. Economicidade e Aproveitamento dos Recursos Disponíveis

A contratação proposta observa o princípio da economicidade, na medida em que:

- a) adota solução com melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos bens; utiliza procedimento licitatório competitivo (pregão eletrônico), ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;
- b) emprega o Pregão, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios e formação de estoques desnecessários;
- c) utiliza recursos vinculados aos convênios de forma adequada e finalística, garantindo sua correta aplicação.
- d) No que se refere ao aproveitamento dos recursos disponíveis:
- e) recursos financeiros: utilização eficiente dos valores provenientes dos convênios, com aplicação direcionada à melhoria da infraestrutura educacional;
- f) recursos materiais: substituição e complementação de bens, prolongando a vida útil da infraestrutura existente;
- g) recursos humanos: melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação, favorecendo maior produtividade e qualidade na execução das atividades.

9.5. Conclusão dos Resultados Pretendidos

A contratação proposta mostra-se adequada para o atendimento integral da necessidade identificada, permitindo a recomposição e melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as obrigações assumidas nos Convênios nº 1261003325/2022/SEE e nº 1261002713/2022/SEE.

Os resultados pretendidos podem ser demonstrados de forma objetiva por meio dos seguintes indicadores:

- a) Cobertura da demanda: atendimento de até 100% dos itens previstos nos planos de trabalho dos convênios, assegurando a completa execução do objeto pactuado;
- b) Redução do déficit de mobiliário e equipamentos: diminuição significativa (estimada em até 100%) das insuficiências identificadas nas unidades escolares contempladas;
- c) Índice de conformidade dos bens entregues: meta mínima de 95% de conformidade entre os itens entregues e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- d) Prazo de atendimento das demandas: fornecimento dos bens dentro do prazo contratual estabelecido (até 10 dias úteis por ordem de fornecimento), garantindo regularidade no abastecimento;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- e) Eficiência na execução do convênio: aplicação integral dos recursos vinculados, com cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas, evitando riscos de devolução de recursos;
- f) Redução de custos indiretos: diminuição da necessidade de aquisições emergenciais e manutenções corretivas decorrentes da precariedade da infraestrutura existente;
- g) Aprimoramento das condições de trabalho e ensino: melhoria mensurável das condições estruturais das unidades escolares, refletida na adequação dos ambientes físicos às atividades pedagógicas e administrativas.

Sob o aspecto da economicidade, a solução adotada permite melhor aproveitamento dos recursos públicos ao viabilizar aquisição planejada, com ganhos de escala, competitividade e racionalização dos gastos, especialmente por meio da utilização do pregão eletrônico.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos disponíveis:

- a) Recursos financeiros: aplicação integral e finalística dos recursos oriundos dos convênios, com aderência às finalidades pactuadas;
- b) Recursos materiais: substituição e complementação de bens, ampliando a vida útil da infraestrutura existente;
- c) Recursos humanos: melhoria das condições de trabalho, favorecendo maior produtividade e eficiência dos profissionais da educação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, apresentando resultados mensuráveis e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a efetividade da política pública educacional no âmbito do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para a adequada execução da contratação, foram analisadas as providências administrativas necessárias, considerando a natureza do objeto e a estrutura da Administração.

Não há necessidade de capacitação específica adicional para os agentes designados como gestores e fiscais do contrato, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, com rotinas de acompanhamento já consolidadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

No que se refere à operacionalização da solução, não há exigência de instalação complexa ou integração sistêmica para a maior parte dos itens, especialmente no caso de mobiliário.

Entretanto, para os equipamentos eletroeletrônicos (tais como televisores, projetores, impressoras e similares), poderá ser necessária a realização de procedimentos básicos de instalação, configuração inicial e adequação ao ambiente físico das unidades escolares.

Adicionalmente, poderá ser necessário orientar os servidores das unidades escolares quanto ao uso adequado dos equipamentos adquiridos, de modo a garantir sua correta utilização, conservação e maior vida útil, sem que isso configure obrigação formal de treinamento por parte do contratado, salvo quando expressamente previsto no Termo de Referência.

A Administração deverá, ainda, adotar providências internas relacionadas à:



- a) definição dos locais de entrega e instalação dos bens;
- b) organização dos espaços físicos para recebimento dos móveis e equipamentos;
- c) designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) planejamento logístico para distribuição dos itens entre as unidades escolares beneficiadas.

Dessa forma, conclui-se que não há exigências administrativas complexas ou impeditivas para a contratação, sendo suficientes as rotinas administrativas já existentes para assegurar a adequada execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que se trata de aquisição de móveis e equipamentos que serão solicitados sob demanda do município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A aquisição dos móveis e equipamentos poderá implicar em impactos ambientais relacionados principalmente à cadeia produtiva, ao consumo de energia e ao descarte dos bens ao final de sua vida útil.

No entanto, considerando os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, do referido diploma, este estudo identifica os seguintes possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais relativos à aquisição de móveis:

A produção de móveis de madeira pode contribuir para o desmatamento, especialmente se a madeira não for de origem certificada, gerando assim, perda de biodiversidade.

A extração de madeira e minerais (como ferro e alumínio) altera ecossistemas locais e compromete a qualidade da água e do solo.

O corte, transporte e processamento de matéria-prima geram emissões significativas de gases do efeito estufa, como o CO₂.

Quanto à produção e fabricação dos móveis, os impactos observados são referentes ao consumo de energia e água pois, as fábricas utilizam recursos naturais em larga escala.

Emissão de poluentes atmosféricos e químicos, como vernizes, tintas e colas que liberam compostos orgânicos voláteis (COVs), prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Gera de resíduos industriais, tais como sobras de madeira, plástico e metal podem ser descartadas inadequadamente.

Quanto ao Transporte e distribuição, gera emissão de CO₂ e poluentes atmosféricos pelo transporte rodoviário além do desgaste de vias e aumento do tráfego em entregas de grande volume.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Quanto ao uso e manutenção, gera desperdício de materiais por falta de conservação adequada além de uso de produtos químicos de limpeza que podem contaminar a água.

Quanto ao descarte ou substituição, gera o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, liberação de substâncias tóxicas (cola, verniz, metais) no solo e na água, diante da baixa taxa de reciclagem de móveis.

Mitigação dos Impactos Ambientais relativos à aquisição de móveis:

Priorizar madeira certificada (FSC, PEFC). Optar por materiais reciclados ou recicláveis.

Incentivar fornecedores com práticas de manejo sustentável. Preferir fornecedores com certificações ambientais.

Exigir uso de tintas e vernizes à base d'água, menos poluentes. Incentivar o reaproveitamento de resíduos de produção.

Priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo distâncias de transporte. Planejar entregas conjuntas para otimizar rotas e reduzir emissões.

Treinar usuários e equipes de limpeza sobre cuidados e conservação dos móveis. Usar produtos biodegradáveis para limpeza e manutenção.

Reaproveitar, doar ou reformar móveis em bom estado. Implantar programas de logística reversa com os fornecedores.

Separar materiais recicláveis (madeira, metal, plástico) no descarte.

Possíveis impactos ambientais relativos à aquisição de equipamentos:

A aquisição de eletrodomésticos, impressoras e outros equipamentos eletrônicos pode gerar diversos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida desses produtos, desde a extração da matéria-prima até o descarte final.

Esses impactos envolvem consumo de recursos naturais, emissão de poluentes, geração de resíduos e aumento do consumo energético.

Um dos principais impactos ocorre na fase de fabricação, uma vez que, a produção de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos exige grande quantidade de matérias-primas, como metais, plástico, vidro e componentes eletrônicos.

A extração desses recursos naturais pode provocar desmatamento, degradação do solo, contaminação da água e perda da biodiversidade e além disso, processos industriais demandam elevado consumo de energia e água, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e para o aquecimento global.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Outro aspecto relevante é o transporte desses produtos, uma vez que, muitos equipamentos são fabricados em locais distantes dos centros consumidores, exigindo transporte rodoviário, marítimo ou aéreo e esse deslocamento gera emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos, aumentando os impactos ambientais associados ao consumo.

Durante o uso dos equipamentos, também há impactos importantes, visto que, eletrodomésticos antigos ou menos eficientes consomem maior quantidade de energia elétrica, o que pode aumentar a demanda por geração de energia, especialmente em sistemas dependentes de combustíveis fósseis.

Impressoras, por exemplo, além do consumo de energia, utilizam cartuchos de tinta e papel, contribuindo para a geração de resíduos sólidos e para o consumo de recursos florestais.

O descarte inadequado desses equipamentos representa outro grande problema ambiental, chamado lixo eletrônico, que contém substâncias tóxicas, como chumbo, mercúrio e cádmio, que podem contaminar o solo e os lençóis freáticos quando descartados incorretamente.

Além disso, muitos componentes eletrônicos possuem baixa taxa de reciclagem, aumentando o volume de resíduos acumulados em aterros sanitários.

Outro impacto associado é a obsolescência programada e o consumo excessivo, pois, a constante substituição de aparelhos por modelos mais modernos estimula o aumento da produção industrial e da geração de resíduos, mesmo quando os equipamentos antigos ainda possuem condições de uso.

Mitigação dos impactos ambientais relativos à aquisição de equipamentos:

As medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais causados pela aquisição e utilização de eletrodomésticos, impressoras e outros equipamentos eletrônicos têm como objetivo reduzir os danos ao meio ambiente em todas as etapas do ciclo de vida desses produtos. Essas medidas envolvem ações de planejamento, consumo consciente, eficiência energética, reutilização e descarte adequado.

Uma das principais medidas mitigadoras é a adoção de critérios sustentáveis na aquisição dos equipamentos, dando preferência por produtos com selo de eficiência energética, como os classificados pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), contribui para a redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, diminui a emissão indireta de gases de efeito estufa, além disso, a escolha de equipamentos mais duráveis, com maior vida útil e possibilidade de manutenção, reduz a necessidade de substituições frequentes.

Outra medida importante é a racionalização do consumo, uma vez que, o uso consciente dos equipamentos, desligando aparelhos quando não estiverem em uso e utilizando modos econômicos de operação, reduz o desperdício de energia.

No caso das impressoras, recomenda-se priorizar documentos digitais, evitar impressões desnecessárias e utilizar impressão frente e verso, diminuindo o consumo de papel e tinta.

A reutilização e a manutenção preventiva também são medidas eficazes, já que, equipamentos em bom estado podem ser reaproveitados por outros setores, doados ou recondicionados, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos eletrônicos, sendo certo que, a manutenção periódica evita falhas prematuras e melhora o desempenho energético dos aparelhos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



O gerenciamento adequado dos resíduos eletrônicos é outra medida fundamental, uma vez que, equipamentos inutilizados devem ser encaminhados para empresas especializadas em reciclagem ou para pontos de coleta autorizados, garantindo a destinação ambientalmente correta dos componentes, o que reduz os riscos de contaminação do solo e da água por metais pesados e substâncias tóxicas presentes nos eletrônicos.

Também é importante que fabricantes e fornecedores adotem práticas de logística reversa, promovendo o recolhimento de equipamentos antigos, cartuchos e baterias para reciclagem ou reaproveitamento de materiais, o que contribui para a economia circular e para a redução da extração de recursos naturais.

Além disso, ações de educação ambiental e conscientização dos usuários são essenciais para incentivar práticas sustentáveis no ambiente doméstico e corporativo, tais como campanhas educativas, que podem estimular hábitos de consumo responsável e descarte adequado dos resíduos eletrônicos.

Por fim, a adoção de políticas institucionais de sustentabilidade, incluindo compras verdes e critérios ambientais em processos de aquisição, fortalece a redução dos impactos ambientais associados ao uso de equipamentos eletroeletrônicos.

Assim, a implementação dessas medidas mitigadoras contribui significativamente para minimizar os impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos naturais e incentivar práticas mais sustentáveis de consumo e gestão de resíduos.

Logística Reversa e Destinação Final

No que se refere ao desfazimento dos bens ao final de sua vida útil, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, incluindo:

- a) destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) encaminhamento de resíduos para reutilização, reciclagem ou descarte por empresas especializadas e licenciadas, quando aplicável;
- c) possibilidade de adoção de mecanismos de logística reversa, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, nos termos da legislação vigente;
- d) incentivo à reutilização de mobiliário em condições de uso, sempre que possível, antes do descarte definitivo.

A análise dos impactos ambientais demonstra que a contratação, embora envolva consumo de recursos naturais e geração potencial de resíduos, apresenta riscos ambientais controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, desde que observadas as medidas mitigadoras estabelecidas.

A adoção dos requisitos de sustentabilidade propostos, especialmente no que se refere à durabilidade dos bens, eficiência energética dos equipamentos e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, contribui para a redução dos impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as boas práticas de gestão pública sustentável.

Destaca-se, ainda, que a possibilidade de implementação de práticas de logística reversa, bem como o incentivo à reutilização e ao descarte adequado dos bens, reforça o compromisso da Administração com a responsabilidade ambiental e com o uso racional dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável e adequada, atendendo aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento sustentável, sem comprometer a efetividade da política pública educacional, ao mesmo tempo em que promove o equilíbrio entre a satisfação da necessidade administrativa e a preservação ambiental.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE NECESSIDADE PÚBLICA

A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À

Após análise detalhada de todas as etapas deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, por meio de pregão eletrônico, é viável, adequada e plenamente compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ibiracatu/MG.

A solução proposta mostra-se alinhada à natureza da demanda, à execução do Convênio de Saída nº 1261003206/2026/SEE e às condições operacionais da Administração, garantindo o atendimento contínuo das unidades escolares, com adequada aplicação dos recursos públicos e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar atesta a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, bem como sua estrita adequação à necessidade pública identificada.

Recomenda-se, portanto, que a Secretaria Municipal de Educação de Ibiracatu/MG dê prosseguimento às etapas subsequentes da contratação.

Com isso, a contratação contribuirá para a melhoria das condições estruturais das unidades escolares, assegurando maior eficiência na prestação do serviço público educacional, adequada gestão dos recursos públicos e atendimento efetivo às demandas da população.

Ibiracatu/MG, 16 de junho de 2026.

LUCIANE MARGARETH LOPES LIMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO